



Proc. n.º 016.418
fls. 002
Jul

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 254 GP/88

EM, 17 DE JUNHO DE 1988 .

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 167 de 17 de junho de 1988, acompanhado da Mensagem Explicativa abordando sobre o assunto, para que receba a douda análise e deliberação dessa Casa de Leis, requerendo para tal, o prazo de urgência que estabelece a Constituição Estadual, realizando se necessário, reuniões Extraordinárias.

Certo de vosso reconhecimento, aproveito para reiterar protestos de estima e apreço. *[Assinatura]*

Atenciosamente

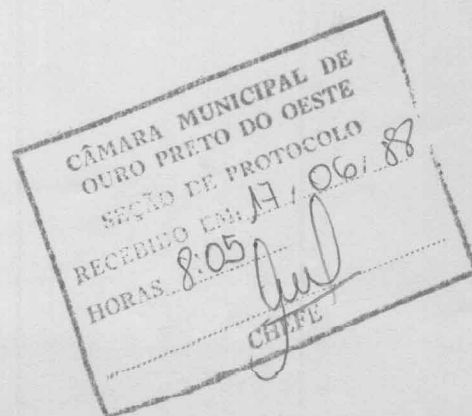
[Assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº. Sr.

LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.





Proc. n.º 0164/88
fls. 003
Jur

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 165

DE 17 DE JUNHO DE 1988.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Veradores

Apraz-nos encaminhar a essa douta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 167 de 17 de junho de 1988, a fim de que seja analisado e deliberado por Vossas Excelências.

O mesmo dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), destinados ao pagamento de despesa com Salário-Família, conforme determina o artigo 97 da Lei nº 13 de 25 de Outubro de 1983.

Senhores Vereadores, para efeito de Orçamento tem-se aí um fato novo e por conseguinte uma despesa para qual o Orçamento não consignou dotação própria, porém, com o advento do 1º Concurso Público Municipal, surge a necessidade de ser alocado recursos para esse fim.

Além desta proposição estar amparada pela Constituição Federal e pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, respaldada-se na ação de subsidiar cônjuge e filhos de funcionários, conforme determina os itens I, II e III do artigo 97 da Lei nº 13 de 25 de outubro de 1983, retro citada.

A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida com recursos provenientes do cancelamento parcial, na forma do item III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Fede

[Assinatura]



Proc. n.º 0164/88
fis. 004
[Signature]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Fl. 02 MENSAGEM Nº 165

DE 17 DE JUNHO DE 1988 .

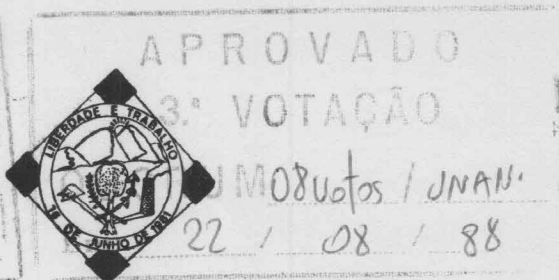
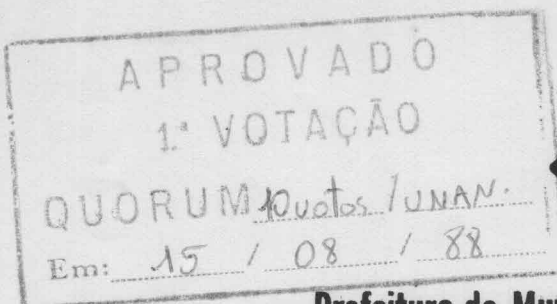
ral nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme descrito no Projeto de Lei supra mencionado.

Ciente da compreensão e da capacidade de Vossas Excelências , é que submetemos a presente matéria à douda análise e apreciação e solicitamos que para sua deliberação seja observado o prazo de urgência estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição Estadual.

Palácio dos Pioneiros

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Proc. n.º 0164/88
fls. 005
[assinatura]

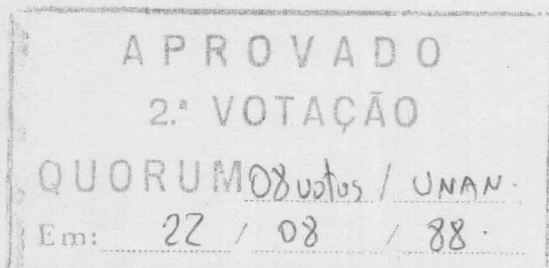
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 167

DE 17 DE JUNHO DE 1988 .



"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente neste exercício Financeiro de 1988, na importância de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), destinados a cobrir despesas com Salário-Família, obedecida a classificação institucional, econômica e funcional-programática em vigor, da seguinte forma:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.07 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3253-00 - Salário-Família 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 2º) A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida na modalidade estabelecida pelo item III parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, obedecida a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

03092172.05 - Capacitação de Recursos Humanos

3120-00 - Material de Consumo 100.000,00

TOTAL 100.000,00

[assinatura]



Proc. n.º 016418
fls. 006
[Assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Fl. 02 PROJETO DE LEI Nº 167

DE 17 DE JUNHO DE 1988.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *[Assinatura]*

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
17/06/88	Nº 0164/88
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 0164/88
fls. 007

AO:

SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO: 17,06,88

Amil
Jovenáia Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

*Boa noite para lembrar
o seguinte ofício do
Conhecimento do plenário e
transmissão no conselho
17-06-88*

Louival da Cruz Nascimento
Presidente CMOPO

AO Expediente;

Segue o presente processo para providências.

Em. 17. 06. 88

Regina Célia de Jesus Tavares
Chefe de Gabinete
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, para dar o parecer
no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

6m, 21
06
88

Machado
Neusa de Almeida Brito Machado
Secretaria Departamental das Comissões
Câmara Mun. de Curo Preto do Oeste - RO

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Isirino Estevam Pereira Filho
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno,
RESOLVE designar o Vereador Isirino Estevam Pereira Filho
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 167 88
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste,
em 21 de 06 de 88.
Presidente das Comissões

[assinatura]

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 167 DE 17 DE JUNHO DE 1.988.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGEN
TE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO

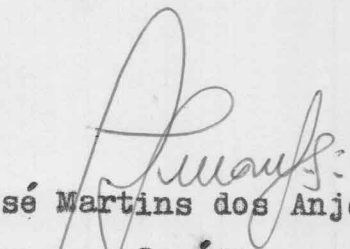
O Projeto é constitucional à luz do Art.169 ' Parágrafo 1º letra C da Constituição Estadual vigente.

O objetivo do mesmo é cobrir despesas ou seja pagar salário de família aos funcionários da Administração Municipa
pal recentemente contratados por força do concurso público que se realizou na Prefeitura.

Está em boa técnica Legislativa, podendo pois ser analisado pelas Comissões e posteriormente pelo Plenário.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 21 de Junho de 1.988.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 0164/88

fls. 20

[assinatura]

PARECER Nº 26 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 167 DE 17 DE JUNHO DE 1988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ' CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto, sentimos sua constitucionalidade nos termos do Artigo 169 parágrafo 1º letra C da Carta Magna Estadual.

Objetiva o mesmo cobrir despesas com salário família, para os funcionários da Prefeitura admitidos por força do Concurso Público realizado pela Administração.

Cremos ser de relevante valor social, pois tal importância de Crz 100.000,00 (Cem mil cruzados) irá para uma despesa justa ou seja pagar os salários família que é instituído por Lei Federal, por estes motivos, somos favoráveis à tramitação e aprovação final do Projeto, por ser matéria de interesse coletivo e de relevância social e econômica.

Sala das Comissões em, 21 de Junho de 1.988

[assinatura]
JOSÉ CÂNDIDO NETO
RELATOR.

PARECER Nº 26 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 167 DE 17 DE JUNHO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão acima em acurada análise constatou ser o Projeto constitucional por força do Artigo 169 parágrafo 1º Letra C da Constituição Estadual.

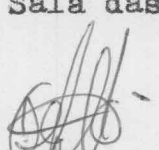
O objetivo do Projeto é abrir crédito adicional especial na importância de Crz 100.000,00 (Cem mil cruzados) para efetuar pagamentos de salários-família para os funcionários admitidos pela administração Municipal, em consequência do concurso público realizado em nosso Município.

Não há como pagar aos funcionários este direito, pois salário família é de Lei Federal.

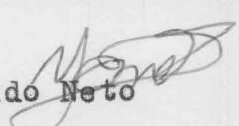
Assim sendo, por ser matéria de relevante valor sócio-econômico que visa atender às necessidades e direitos dos funcionários legalmente admitidos, somos favoráveis à tramitação e aprovação do projeto pelos nobres Edis desta Casa Legislativa.

É nosso Parecer.

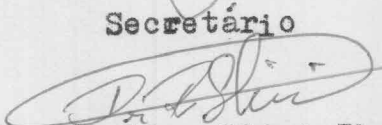
Sala das Comissões em, 21 de Junho/88.


Josino Estevam Pereira Filho

Relator/Presidente


José Cândido Neto

Secretário


Ricardo Dias Llivi Ibanês

Membro.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 votos / UNAN.
Em: 08 / 08 / 88

[Handwritten signature]

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário

Em. 08.08.88

[Handwritten signature]

Neusa de Sousa Oliveira
Diretora Departamental das Comissões
Câmara Mun. de Curo Preto do Oeste - RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e
votações do parecer nº 26/88 da Comissão P.
de Justiça e Redação.

Em. 08/08/88.

[Handwritten signature]
Rosângela Vieira Rogério
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Ao Depto das Comissões,

Segue o presente processo para providências.

Em. 09/08/88

[Handwritten signature]
Rosângela Vieira Rogério
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 25 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 167 DE 17 DE JUNHO DE 1.988.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

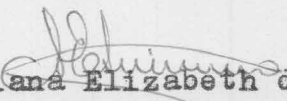
PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto ora em análise trata-se de matéria de relevante valor social, pois refere-se a abrir crédito de Crz100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS) para cobrir despesas de salário-família dos funcionários admetidos por concurso Público Municipal.

Está em ordem e em boa Técnica Legislativa, sendo viável, somos então favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 09 de Agosto de 1.988.


Sebastiana Elizabeth de Lima

Relatora

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PAREDER Nº 25 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 167 DE 17 DE JUNHO DE 1.988.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

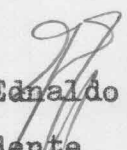
ASSUNTO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

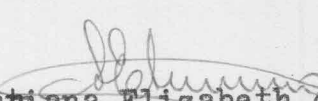
A Comissão em detida análise, verificando o voto da Relatora que é no sentido da aprovação do Projeto com o mesmo está de acordo, pelos seus próprios fundamentos por ser o Projeto de relevante valor social.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 09 de Agosto de 1.988.



José Ednaldo de Jesus
Presidente



Sebastiana Elizabeth de Lima
Secretária



Elias Madalão
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / 11 M.M.
Em: 15 / 08 / 88

Proc. n.º 0064/88
fls. 015
duvid

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 15/08/88

Amachado
Neuza de Sousa Kotis Mashado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Curo Preto do Oeste -RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e votação
do Parecer nº 25/88 da Comissão P. de Orçamen-
to e finanças e discussões e 1ª votação do Projeto
de Lei nº 167/88.

Em, 15/08/88

Rosângela Vieira Rogiso
Rosângela Vieira Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e
2ª e 3ª votações do Projeto de Lei nº 167/88

Em 22/08/88

Rosângela Vieira Rogiso
Rosângela Vieira Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87